



Guaíra/SP, 26 de abril de 2023

Ofício CPD n.º: 17/2023

Venho através deste, encaminhar as respostas ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa Algar Telecom:

I- DOS QUESTIONAMENTOS:

Pergunta 1:

24/04/2023 10:11:40

QUESTIONAMENTO 01 Visto que não foram informados os minutos a serem precificados para os produtos do Lote 1 (STFC), entendemos que todos os serviços (TRONCO E1, LINHA TELEFÔNICA FIXA e DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800)) utilizarão o plano ilimitado, ou seja, não haverá cobrança pelos minutos utilizados e a cobrança será realizada apenas no formato de assinatura mensal para cada serviço. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está correto. Será em forma de assinatura mensal.

Pergunta 2:

24/04/2023 22:01:50

QUESTIONAMENTO 01: ANEXO 2 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL ANEXO 7 – MINUTA DE CONTRATO Nosso entendimento: é de conhecimento que as operadoras não atendem todas as localidades, incluindo os Distritos de alguns Municípios. Pelas regras da ANATEL a exigência é de que as operadoras tenham cobertura em 80% da área urbana do distrito sede do município, e, além disso nem toda operadora tem obrigação de atender áreas rurais, ou até mesmo em ambientes internos, ou seja cobertura indoor. Desta forma, entendemos que se a CONTRATADA atender a cobertura no Município de Guaíra e Barretos conforme regra acima estará atendendo plenamente aos requisitos do Edital e seus anexos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Correto, desde que a cobertura atenda o município de Guaíra/SP e a região de Barretos/SP.

Pergunta 3:

24/04/2023 22:02:28

QUESTIONAMENTO 02: ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, o produto/serviço efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; ANEXO 7 – MINUTA DE CONTRATO CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 4.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Em referência aos itens editalícios acima destacados, informamos que a prestação do serviço de telecomunicações tem o dever de observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), este que dispõe no seu artigo 12º o seguinte: “Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.” CONTINUA...

Pergunta 4:

24/04/2023 22:02:46

Neste sentido, entendemos que de acordo com a lei supra mencionada, os problemas inerentes aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
e-mail: informatica.pmguaira@gmail.com



aparelhos celulares fornecidos na contratação dos serviços são responsabilidade do fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador do produto. Voluntariamente, esta operadora se responsabiliza, sem ônus aos Contratantes, pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 dias a contar a partir do recebimento destes. Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos no prazo superior aos 7 dias, observado o prazo de garantia fornecido pelo fabricante, a CONTRATANTE deverá encaminhar o aparelho defeituoso à assistência técnica autorizada do fabricante, conforme contatos disponibilizados por esta operadora. Vale destacar que os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Diante do exposto, solicitamos a nossa participação desta forma. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Solicitamos a garantia do produto, sempre dentro do entendimento da Lei. Mas, por se tratar de um equipamento fornecido pela empresa vencedora da licitação, creio que a responsabilidade pela manutenção /troca do equipamento até o prazo final da garantia seja do fornecedor vencedor, junto a empresa da qual ela adquiriu os equipamentos no mínimo de 12 meses

Pergunta 5:
24/04/2023 22:07:49

QUESTIONAMENTO 04: EDITAL 12.1 A visita técnica não é obrigatória, contudo, as empresas interessadas em participar da presente licitação poderão realizá-la, caso desejem conhecer os detalhes e características do Zoológico Municipal, devendo verificar todos os aspectos gerais, características de acesso, estocagem dentre outros onde serão executados os serviços em questão. ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA A empresa

_____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2022. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do Zoológico Municipal, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital. CONTINUA...

Pergunta 6:
24/04/2023 22:07:54

Identificamos na Declaração do Anexo 11 texto definindo sobre acesso às dependências do Zoológico Municipal. Verificamos também que no item 12.1 do Edital também há menção ao Zoológico Municipal, inclusive definindo a verificação sobre características de acesso e estocagem. Verificamos ainda que o No do Edital de Pregão Eletrônico está incorreto (119/2022). Diante do acima exposto entendemos que podemos desconsiderar essa incorreção relativa à menção do Zoológico Municipal, somente corrigindo o No do Edital de Pregão Eletrônico onde o correto seria nº 102/2022 Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 05 E 06 DESCONSIDERAR SOBRE ZOOLOGICO.

Guaíra-SP, 26 de Abril de 2023.

RAFAEL CESAR
DEPTO DE INFORMÁTICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
e-mail: informatica.pmguaira@gmail.com

